



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

## LEI MUNICIPAL Nº 2.210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
<b>Funcional Programática</b>	<b>10.301.0002.2.003</b>	<b>SUBVENÇÃO SOCIAL HOSPITAL</b>
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	<b>Ficha 610</b>	<b>R\$ 252.000,00</b>

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Adicional Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento **LDO** e **PPA** para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de outubro de 2020.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO  
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa